

INFORMATIVO COLABORATIVO AOS CONTABILISTAS E REPRESENTANTES COMERCIAIS.

Prezado(a) Contabilista,

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – CORE-SE, informam aos profissionais filiados sobre as boas práticas para à constituição regular de empresas voltadas ao exercício da atividade de representação comercial, intermediação, agenciamento.

46.1 e demais ramificações; 4512-9/01; 4530-7/06, 4542-1/01, etc.
7490-1/04, 7499-3/12.
7490-1/04, 7499-3/12.

(Circular nº 25/2022 – Confere)

Com o objetivo de fomentar a colaboração para a execução adequada dos procedimentos de constituição das referidas empresas ou sociedades empresariais, é imperativo que os profissionais contábeis atentem para a correta inclusão das atividades pertinentes nos registros de nome comercial, denominação, razão social, nome fantasia e objeto social, conforme regulamenta a Resolução nº 1.063/2015 do Confere. Ademais, é fundamental que os referidos profissionais orientem e informem seus clientes acerca da imprescindível realização do registro junto ao CORE-SE dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do arquivamento dos atos constitutivos ou da alteração contratual na Junta Comercial, conforme o caso.

Nesse cenário, é crucial que o profissional adote em sua rotina diária a prevenção aos seus clientes, evitando que sejam submetidos à fiscalização por exercício irregular da profissão. A falta de realização do registro da empresa dentro do prazo estipulado de 60 (sessenta) dias após o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial resultará na imposição de uma multa ao representante comercial, vide art. 5º da Resolução nº 2.056/2022 do Confere. Esta penalidade será equivalente a 1/12 (um doze avos) da anuidade do exercício, multiplicada pelo número de meses de atraso, com um limite máximo correspondente ao valor total da anuidade.

Portanto, com base nas diretrizes e orientações fornecidas, espera-se a criação de um ambiente propício para negócios, onde os profissionais contábeis se familiarizem com as particularidades relacionadas à constituição de empresas sob a supervisão do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe. Isso permitirá que orientem seus clientes a efetuar o registro dentro do prazo legal, **evitando assim o pagamento de multas e assegurando o exercício regular da profissão**.

Para mais informações, dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelos Canais de atendimento: (79)9.9660-4002 | 3214-5676 | 3211-0808 ou no Email: fiscalização@core-se.org.br.

Emerson Natal de Almeida Sousa Diretor-Presidente do CORE-SE